



Of. Gab. 398/2019

Guaíba, 01 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 051/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 159/2019**, apresentado pelo vereador: **Jonas Xavier**.

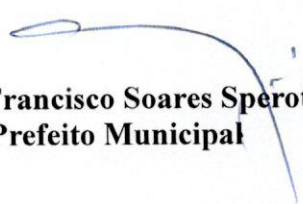
O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Existe por parte do executivo fiscalização para que notifique os proprietários de terrenos baldios para realização da limpeza e a conservação do mesmo?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A Fiscalização de Posturas ligada a Diretoria de Habitação tem atuado na questão relativa aos imóveis com vegetação alta, notificando via direta, pelo correio e aplicando as sanções legais, conforme demonstramos com as cópias acostadas.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Verº. Antônio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

REQ 159/2019 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011704 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8ECC3B717822E6131E9E1512AAA796



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 562 **Notificação de lançamento de multa**

Qualificação do autuado:

Razão social/ nome: FREDI OLSSON			N.º do Aviso de recebimento:
Endereço: Av. Rui Barbosa n.º 588, bairro Alegria			Cidade/UF: GUAÍBA/RS
Inscrição Municipal/ CGM: 300492	CNPJ/CPF: 293.894.960-04	Data da lavratura: 18/07/18	Hora: 15h 28min

Enunciado fático:

O autuado é proprietário de um terreno, sito Av. Gal. Flores da Cunha, n.º309, Vila Elza, nesta cidade, matrícula 718401, Setor: 0008 Quadra: 0017 Lote: 0011, que encontra-se com a vegetação alta no passeio público e no interior do lote.

Diante do exposto, foi notificado o proprietário o Sr. FREDI OLSSON, através da notificação preliminar n.º5.458, em 17/04/2018, para que procedesse a limpeza de seu terreno, no prazo de 60 dias, no endereço onde reside, sito Rua Av. Rui Barbosa n.º 588, bairro Alegria, nesta cidade.

Frente a notificação, o autuado quedou-se inerte, mantendo o local da mesma maneira, em desacordo com o previsto no Código de Posturas do Município de Guaíba. (218303/2018).

Enunciado normativo:

Agindo desta forma, o autuado deixou de cumprir a Legislação Municipal, mantendo o local com a vegetação alta.

Capitulação legal:

Art. 73, da Lei Municipal n.º 1027/90 (Código de Posturas Municipal);

Memorial de cálculo da multa aplicada:

Penalidades previstas no art. 73, da Lei Municipal n.º 1.027/1990.	Valor da multa prevista no art. 73, do CPM convertida de VRM em UFIRM, 01 VRM – equivalência = 39,56232 UFIRM
Previsão legal das sanções administrativas: <i>"Art. 73 - Os proprietários de terrenos, edificações ou não, são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos estabelecidos pelo Município, bem como mantê-los em <u>perfeito estado de limpeza e drenados</u>."</i> <i>"Pena: a infração ao disposto neste artigo acarretará a <u>multa de 1 a 10 Valores de Referência Municipal</u>."</i>	Penalidade por infringir o disposto no art. 73, da Lei Municipal 1.027/1990: UFIRMs. <u>Penalidade de 4 VRM</u> <u>Total da penalidade: 158,24928 UFIRMs</u>
Valor da UFIRM em 2018: R\$ 3,67466	Valor em moeda corrente: R\$ 581,51
Valor da VRM em 2017: R\$ 145,37809	Total do auto de infração: R\$ 581,81

Fica o autuado, acima identificado, notificado do lançamento da multa e ciente do direito à defesa, devendo, para tanto, interpor razões recursais ao Órgão Fiscalizador, no prazo de até trinta (30) dias, junto à **Diretoria Municipal de Habitação**, no Paço Municipal, situado na Av. Nestor de Moura Jardim, n.º 111, Guaíba – RS, de segunda a sexta, das 09h00min – 17h00min. Decorridos os prazos citados, sem manifestação da parte autuada ou não recolhida, serão os débitos inscritos na dívida ativa do Município bem como, será emitida certidão de inscrição na dívida ativa (CDA), visando instruir posterior processo judicial de execução fiscal. O recolhimento da multa não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração nem o desobriga do cumprimento da exigência que a houver determinado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nº 5809

Nome: José Adão Gutierrez Spagioni
Endereço: Rua Rômullo Pille, nº 12, Bairro Magina
CNPJ / CPF: 135.953.850-04 Inscrição Municipal: 2

Data: 02/04/2019 Hora: 16hs 35min

Local da notificação: no endereço indicado

Descrição do fato: dueni no campo o seu terreno e cercado.

(terreno localizado em rua magina, no lado do nº 50)

Enquadramento Legal: Art. 73 do Código de Posturas Municipal

Observação à parte: → não poderá ser cercado com mureta simples.

→ Preservar as árvores existentes

- ☒ Código de Posturas Municipal - Lei 1027 de 26 de dezembro de 1990
☐ Código de Obras Municipal - Lei 194 de Junho de 1973
☐ Código Tributário Municipal - Lei 1184 de 31 de dezembro de 1993
☐ Código Ambiental Municipal - Lei 1730 de 16 de dezembro de 2002
☐ Plano Diretor - Lei 2146 de 11 de outubro de 2006
☐ Lei Orgânica Municipal - Lei de 03 de abril de 1990

Fica o notificado ciente que o prazo para sanar a irregularidade será 10 dias a contar desta, sob pena de multa e demais penalidades.

Autoridade Fiscal

Face a recusa do notificado em assinar este termo, eu, [Assinatura] Fiscal de Tributos e Posturas de Guaíba, matrícula 337732, sob as penas da lei, declaro que as informações são verdadeiras.

20 Bis. 2x50 - 08/2017 - TOK GRAF: (51) 3480.1833

REQ 159/2019 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011704 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8ECCCC3B717822E6131E9E1512AAA796





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nº 5715

Nome: JOSE PEREIRA LOPES

Endereço: OTAVIO RABELO CEZAR Nº 163

CNPJ / CPF:

Inscrição Municipal:

Data: 18/09/2018

Hora: 10h56 min

Local da notificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Descrição do fato: DEVERÁ O PROPRIETÁRIO PROVIDENCIAR A LIMPEZA E NOCADA DO TERRENO, SITO RUA FIRMINO DE ARAUJO PINTO Nº 138, INCLUSIVE O PASSARELO PÚBLICO, DEVERÁ TAMBÉM RETORNAR A CERCA DE ARAME FARPADO, COLADO QUALQUER PERÍMITO.

Enquadramento Legal: ART. 73 CAPT, § 1º E ART. 74 CAPT

Observação à parte: EM NO COMPRIMENTO DESTA, IMPLICARÁ EM SANÇÕES DESCRITAS EM LEI.

- ☒ Código de Posturas Municipal - Lei 1027 de 26 de dezembro de 1990
☐ Código de Obras Municipal - Lei 194 de Junho de 1973
☐ Código Tributário Municipal - Lei 1184 de 31 de dezembro de 1993
☐ Código Ambiental Municipal - Lei 1730 de 16 de dezembro de 2002
☐ Plano Diretor - Lei 2146 de 11 de outubro de 2006
☐ Lei Orgânica Municipal - Lei de 03 de abril de 1990

Fica o notificado ciente que o prazo para sanar a irregularidade será 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA.
a contar desta, sob pena de multa e demais penalidades.

Autoridade Fiscal

ENVIADO VIA CARTA "AR"

Notificado

Nome:

CPF / CI:

Face a recusa do notificado em assinar este termo, eu, _____ Fiscal de Tributos e Posturas de Guaíba, matrícula _____, sob as penas da lei, declaro que as informações são verdadeiras.

20 Bis. 2x50 - 06/2017 - TOK GRAF: (51) 3480.1833



PREENCHER COM LETRA DE FORMA:

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOSE PERBINA LOPES

ENDEREÇO / ADRESSE

OTAVIO ABELLO CEZAR 163

CEP / CODE POSTAL

92500-000

CIDADE / LOCALITÉ

GUAIABA

UF

PAÍS / PAYS

RJ BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO 5715

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jane Laurete P. Lopes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
ENTRADA DE DESTINAÇÃO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jane Laurete P. Lopes

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5023487807

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Carneiro

Matr.: 60228905

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm

REQ 159/2019 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011704 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8ECCCC3B717822E6131E9E1512AAA796

